



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 889/70 - De 1º de dezembro de 1.970.-

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alvares Machado, para o exercício de 1.971.-

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artº 83 do Decreto-lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969, promulga e sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - O Orçamento Geral do Município de Alvares Machado, para o exercício de 1.971, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em Cr\$ 1.356.000,00-(Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$ 1.356.000,00 -(Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros).-

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações em vigor e das especificações constantes dos anexos nº 3 e de acordo com o seguinte desdobramento por fontes:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receitas Tributárias....	Cr\$ 143.350,00
1.2 - Receitas Patrimoniais...	Cr\$ 6.200,00
1.3 - Receita Industrial.....	Cr\$ 35.100,00
1.4 - Transferências Correntes	Cr\$ 763.270,35
1.5 - Receitas Diversas.....	Cr\$ 69.309,29 Cr\$ 1.017.229,64

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito....	Cr\$ 120.000,00
2.2 - Alienações de Bens móveis e imóveis.....	Cr\$ 2.000,00
2.3 - Transferência de Capital	Cr\$ 215.770,36 Cr\$ 338.770,36
Total da Receita.....	Cr\$ 1.356.000,00

Artº 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos, constantes dos anexos nºs 4 e 5 e de conformidade com o seguinte desdobramento:

///;.....;///



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

.....Seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administração Geral.....	08	158.902,00
1 - Administração Financeira.....	08	118.791,00
2 - Defesa e Segurança.....	08	10.262,00
4 - Viação-Transportes e Comunicações..	08	282.100,00
6 - Educação e Cultura.....	08	192.352,00
7 - Saúde.....	08	50.330,00
8 - Bem Estar Social.....	08	107.456,00
9 - Serviços Urbanos.....	08	435.807,00
Total da Despesa.....	08	1.356.000,00

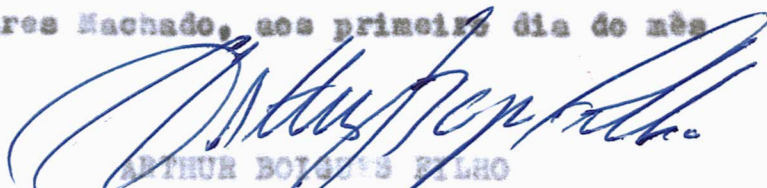
Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto e observado o disposto no artigo 7º da Lei nº 4320/64, de 17 de março de 1.964, a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita para atender a insuficiência - do Caixa.-

§ Único - Ainda de acordo com a mesma Lei Federal, fica o Poder - Executivo autorizado a expedir mediante Decreto, autorização para abertura de crédito suplementares destinados à correção ou retificação de itens orçamentários, até o limite de 30% (trinta por cento) do total de cada verba.-

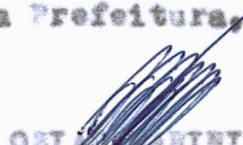
Artº 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado através de Decreto a redistribuir quando necessário, parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, na conformidade do Artº 66,- da Lei Federal nº 4320/64.-

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.971, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, aos primeiros dias do mês de dezembro de 1.970.-


ARTHUR BOLZONI FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretária da Prefeitura, em data acima citada.-


OSIEL MARINI
Secretário